



CÂMARA DOS DEPUTADOS
PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 149, DE 2016
(Da Mesa Diretora)

Altera o art. 25 da Resolução n. 20, de 1971, da Câmara dos Deputados, que trata do Departamento Médico, para autorizar a elaboração de convênios e acordos de cooperação técnica nas áreas de atendimento e serviços médicos, inclusive perícia.

A CÂMARA DOS DEPUTADOS, no uso das atribuições previstas no art. 51, IV, da Constituição Federal, resolve:

Art. 1º O art. 25 da Resolução n. 20, de 1971, da Câmara dos Deputados, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 25. Ao Departamento Médico compete prestar assistência médica, de emergência e de ambulatório e assistência social aos Deputados, ex-Deputados, Servidores ativos e inativos, assim como aos respectivos cônjuges, filhos, pais e outros que, por determinação legal, sejam considerados seus dependentes.

§ 1º O Departamento Médico tem a seguinte estrutura básica:

1. Serviço de Administração;
2. Coordenação Médica;
3. Coordenação de Enfermagem;
4. Serviço Social.

§ 2º A Câmara dos Deputados poderá firmar convênios ou acordos de cooperação técnica para promover o atendimento, intercâmbio e a integração de estruturas e serviços médicos, inclusive perícias, entre órgãos da Administração Pública Federal.

§ 3º O Departamento Médico, mediante autorização de seu Diretor, poderá atender a outros pacientes diversos dos previstos no caput e no § 2º deste artigo, desde que inexistente prejuízo à qualidade dos serviços, vedada a realização de tratamento continuado e a abertura de prontuário.” (NR)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

JUSTIFICAÇÃO

Esta Resolução objetiva a autorizar a elaboração de convênios e acordos de cooperação técnica pela Câmara dos Deputados, nas áreas de atendimento e serviços médicos, inclusive perícia, com vistas ao maior intercâmbio e integração das estruturas médicas de diversos órgãos da Administração Pública Federal.

Visa, também, a ajustar a clientela potencialmente atendida pelo Departamento Médico da Câmara dos Deputados à legislação superveniente, permitindo que o Diretor do Departamento, a partir da verificação de real necessidade e sem qualquer prejuízo à qualidade dos serviços, possa autorizar o atendimento a terceiros.

É nestes termos que se propõe a alteração da Resolução nº 20, de 1971, da Câmara dos Deputados.

09 JUN. 2016

Sala das Sessões, em de de 2016.

Waldir Maranhão

1º Vice-Presidente no exercício da Presidência

Glaucio

2º Vice-Presidente

Beto Mansur
Primeiro-Secretário

Felipe Bornier
Segundo-Secretário

Mara Gabrilli
Terceira-Secretária

Alex Canziani
Quarto-Secretário